



CONTRATO Nº 032/2022

PARA CONSULTA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES VISANDO A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O Município de Belém por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESMA), inscrita no CNPJ sob o nº 07917818000112, com sede na Av. Gov. José Malcher, 2821 - São Brás, Belém - PA, 66090-100, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, MAURICIO CESAR SOARES BEZERRA, brasileiro, casado, Médico, RG nº 3999539 PF/PA, inscrito no CPF nº 050.125.382-34 e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede em Brasília/DF, sito ao Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 09, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco "C", 1º pavimento, Asa Sul- CEP 70308-200 - Brasília-DF, juntamente com o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA (HUBFS), integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), certificado como Hospital de Ensino pelos Ministérios da Educação e da Saúde, Unidade integrante do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0037-54, com sede na Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá, Belém - PA, 66.075-110, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representados, respectivamente, pelo Presidente OSWALDO DE JESUS FERREIRA, brasileiro, casado, Militar, RG nº 049304951-4 MD/EB, inscrito no CPF sob o nº 415.430.927-72, pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde, JULIETTE CESARE GATTO, brasileiro, casado, Médico, RG nº 1627556 GSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 273.214.558-07, e pela Superintendente ROSANA FÁTIMA REIS BARROSO, brasileira, casada, Odontóloga, RG nº 0842102-0 MD/PA, inscrito no CPF sob o nº 028.920.222-15, pela Gerente de Atenção à Saúde ROSILENE REIS DELLA NOCE, brasileira, casada, Nutricionista, RG nº 346699, inscrita no CPF sob o nº 653.548.692-34, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO em consonância com as Leis 8.666/93 e 13.303/16, o Anexo 2 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (HOSP) no SUS e com o Anexo XXIV do Anexo 2, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto inserir e integrar o HUBFS na Rede de Atenção à Saúde do município de Belém/PA, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo



metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Contrato, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I. Os serviços e atividades pactuados e formalizados no presente instrumento serão especificados no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Contrato, por meio de ações e metas qualitativas e quantitativas relativas à Assistência à Saúde, Gestão, Ensino e Pesquisa e Avaliação;

II. O monitoramento e avaliação deste Contrato deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;

III. A inserção do hospital nas redes temáticas de atenção à saúde, prioritárias do SUS, deverá ocorrer de acordo com o perfil assistencial do hospital, as necessidades de saúde da população e a pactuação com a gestão do SUS, cujas metas estarão contempladas no Documento Descritivo deste Contrato;

IV. O acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com a regionalização e com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), respeitadas as pactuações da Comissão Intergestores Biorregionais (CIB) e da Comissão Intergestores Regional (CIR);

V. A seleção e pactuação de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENOME) e demais regramentos correlatos;

VI. A utilização de órteses, próteses e materiais especiais deve estar consonante com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, considerando as metas pactuadas neste contrato e ter a sua operacionalização acompanhada por Grupo de Trabalho instituído no HUBFS especificamente para este fim;

VII. O modelo de atenção à saúde, no âmbito da assistência hospitalar, deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar,



organizada por linhas de cuidado e considerando as necessidades de saúde da população;

VIII. O acesso à atenção hospitalar deverá ser realizado de forma regulada, utilizando-se de protocolos, assegurando equidade e transparência, priorizado por meio de critérios que avalie riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política Nacional de Regulação do SUS;

IX. A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pactuações com o gestor do SUS;

X. Poderão ser pactuados mecanismos que visem a inserção de alunos da Universidade Federal do Pará e profissionais de saúde do hospital na rede de atenção à saúde, com vistas ao desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino e pesquisa; e

XI. Caso existam atividades de atenção básica realizadas pelo hospital, as mesmas, deverão ser transferidas gradualmente para as Unidades Básicas de Saúde mediante pactuação com a SESMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

No eixo da Assistência, são responsabilidades do HUBS:

I. Garantir a prestação de ações e serviços ao SUS, nas suas especialidades, conforme previsto no Documento Descritivo integrante deste Contrato, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, embasados nas melhores evidências científicas;

IV. Manter o serviço de urgência e emergência em Oftalmologia de 7 às 17 horas por dia, de segunda a sexta, considerando critérios que avaliem riscos, vulnerabilidades e capacidade operacional do hospital;



V. Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, pactuados com o gestor do SUS, com vistas à otimização do acesso dos usuários aos leitos hospitalares, incluídos os de retaguarda, consultas, terapias, exames de apoio diagnóstico e que possam caber;

VI. Promover a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHAT);

VII. Implementar o Programa de Segurança do Paciente estabelecido pelo SUS, com enfoque nos Núcleos, Planos e Protocolos de Segurança do Paciente;

VIII. Implementar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

IX. Garantir assistência igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza;

X. Promover a visita ampliada para os usuários internados;

XI. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

XII. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do sistema de saúde indígena;

XIII. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XIV. Notificar suspeitas de violência ou negligência, de acordo com normativas específicas; e

XV. Disponibilizar o acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

No eixo da Gestão, são responsabilidades do HUBFS:

I. Cumprir as metas e compromissos estabelecidos no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, colocando à disposição do gestor público da saúde, para regulação, a capacidade instalada contratualizada;



II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;

III. Disponibilizar as ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor, observando a pactuação da oferta para consumo interno;

IV. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados;

V. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;

VI. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

VII. Disponibilizar brinquedoteca e oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

VIII. Dispor de ouvidoria ou serviço de atendimento ao usuário;

IX. Garantir o funcionamento das Comissões Técnicas Assessoras, conforme as legislações vigentes;

X. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);

XI. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

XII. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XIII. Assegurar a participação dos usuários indicados pelo Conselho Municipal de Saúde no Conselho Consultivo do CHU-UFPA;

XIV. Estabelecer critérios e procedimentos para a incorporação de tecnologias em saúde, observadas as recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e as pactuações da CIB e/ou CIR;

XV. Registrar e apresentar, de forma regular e sistemática, a totalidade dos dados de produção do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informação de produção de serviços, ou de





monitoramento hospitalar, que venham a ser implementados no âmbito do SUS:

XVI. Disponibilizar os dados e informações para o gestor local e atualizar os sistemas nacionais de informação em saúde, de alimentação obrigatória, tais como: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), conforme fluxo e periodicidade definidos pela SESMA;

XVII. Disponibilizar regularmente os dados do hospital para a SESMA, alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), incluindo o cadastramento dos profissionais de saúde que atuam no hospital;

XVIII. Alimentar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e/ou sistema relacionado às atividades de regulação adotado pela SESMA;

XIX. Comunicar à SESMA a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com SESMA, visando a não interrupção da assistência;

XX. Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS; e

XXI. Utilizar o Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU) com o objetivo de apoiar a padronização das práticas assistenciais e administrativas do hospital, com vistas à melhoria do seu processo de gestão.

No eixo do Ensino e Pesquisa, são responsabilidades do HUBFS:

I. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, em conformidade com os requisitos de certificação do HUBFS como Hospital de Ensino, e considerando o art. 207 da Constituição Federal que dispõe sobre a autonomia universitária;

II. Garantir a formação e qualificação dos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e pactuações com o gestor da saúde;



- III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída;
- V. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica e geral;

No eixo da Avaliação, são responsabilidades do HUBFS:

- I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde por meio de indicadores estabelecidos no Documento Descritivo;
- II. Realizar avaliação da satisfação dos usuários e dos seus acompanhantes;
- III. Realizar avaliação da satisfação dos profissionais do hospital;
- IV. Participar de processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
- VI. Monitorar a execução orçamentária e financeira e produção assistencial, conforme previsto no instrumento formal de contratualização; e
- VII. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores previstos em portarias específicas das Redes temáticas de Atenção à Saúde, conforme a inserção do Hospital em cada rede.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da SESMA:

- I. Definir a área territorial de abrangência e a população de referência do HUBFS, a ser explicitada no Documento Descritivo deste Contrato, conforme pactuação na CIB e/ou CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas, observada a Programação Pactuada e Integrada (PPI);
- II. Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial, capacidade operacional do hospital e as necessidades epidemiológicas e sócio demográficas da população de referência, conforme pactuação na CIB e CIR, bem como



nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

III. Financiar as ações e serviços contratualizados, consideradas as especificidades do perfil assistencial e de formação do HUBFS com vistas à sua sustentabilidade;

IV. Articular com as demais esferas de governo o financiamento das ações e serviços de saúde contratualizados;

V. Estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência (alta regulada) de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

VI. Estabelecer os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares, com definição de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da grade de referência e contrarreferência aos demais pontos de atenção, com respectivas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;

VII. Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;

VIII. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: SIA, SIH, SCNES, Sinan, Sinasc, SIM e SI-PNI, e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS, no que se refere às informações do HUBFS;

IX. Garantir, sempre que couber, a inclusão do HUBFS, em políticas prioritárias já existentes ou que venham a surgir, estabelecidas pela gestão local, estadual e/ou nacional do SUS;

X. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, bem como, acompanhar o alcance das metas qualitativas e quantitativas pactuadas;

XI. Garantir dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "posteriori";

XII. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);

XIII. Garantir a participação do HUBFS nos fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

Para execução do presente instrumento formal de contratualização, as partes devem formalizar um Documento Descritivo, parte integrante e indissociável do Contrato, com vigência de 12 meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante acordo prévio e celebração de termo aditivo e publicação em diário oficial.

O Documento Descritivo deverá conter:

I. descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;

II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;

III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratados;

IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e

V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

§ 1º O processo de renovação do Documento Descritivo deve ser iniciado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao término da vigência, para pactuação entre os partícipes.

§ 2º Findo o prazo de 12 (doze) meses e não tendo sido pactuado novo Documento Descritivo, prevalecerão, para fins de pagamento ao HUBFS, as metas e os valores acordados no último Documento Descritivo, até que haja nova pactuação.

§ 3º Deverão os partícipes deste Contrato, pactuar e implantar as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que a variação no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas impactarem para mais, ou para menos, nos valores citados no parágrafo onze da cláusula sexta deste Contrato, considerando ainda, o que dispõem os parágrafos terceiro e quarto da mesma cláusula e a disponibilidade orçamentária e financeira dos gestores do SUS.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente instrumento formal de contratualização o HUBFS receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e incentivos financeiros, com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a seguinte composição:

a) quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo.

b) sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas discriminadas no Documento Descritivo.

II. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de Alta Complexidade (ambulatorial e hospitalar), pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC) calculados a partir de estimativa de meta física (quantitativa) e remunerados de acordo com a produção autorizada pelo gestor contratante.

§ 1º. Os valores decorrentes de incentivos financeiros deverão ser repassados de forma regular e automática ao HUBFS, não estando condicionados, portanto, ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, salvo especificidades em regramentos próprios, estabelecidos em portarias específicas.

§ 2º. Na análise do cumprimento das metas quantitativas, prevista no Documento Descritivo, conforme dispõe o item I.b desta Cláusula, há que se considerar ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS), o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HUBFS e eventuais falhas em sistemas de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

§ 3º. Caso o hospital não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas, por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento





Descritivo e os valores contratuais, ajustando as metas e o valor financeiro, mediante termo aditivo e manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

§ 4º. Caso o percentual de cumprimento de metas seja superior a 100%, por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, com vistas ao reajuste mediante termo aditivo, aprovação do gestor do SUS e disponibilidade orçamentária.

§ 5º. Quaisquer penalidades financeiras impostas pela SESMA ao HUBFS, por força do descumprimento das metas quantitativas ou qualitativas descritas no Documento Descritivo, serão encaminhadas ao Ministério da Saúde e incidirão sobre as parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes ao da análise quadrimestral realizada.

§ 6º. Os valores que compõem este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre a SESMA e o HUBFS, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

§ 7º. Os valores estipulados no presente Contrato deverão ser reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, podendo, para esta situação, serem registrados por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento contratual, observada a legislação aplicável e acordo prévio entre os partícipes.

§ 8º. Após a celebração do presente Contrato, bem como no caso de termos aditivos, a SESMA deverá enviar cópia do instrumento à Coordenação-Geral de Controle de Sistemas e Serviços de Saúde do Ministério da Saúde, a fim de que sejam tomadas as providências para regularização e/ou atualização dos repasses financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente ao HUBFS.

§ 9º. Fica o Ministério da Saúde autorizado a deduzir do limite financeiro da média e alta complexidade do município de Belém, Estado do Pará, os valores ora contratualizados, para que o Fundo Nacional de Saúde operacionalize os devidos repasses ao HUBFS, conforme disposto na presente cláusula.

§ 10º. Os repasses referidos no parágrafo anterior, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, deverão ocorrer para a Ebserh Sede - UG nº 155007 / Gestão nº 26443.

§ 11. Os valores Pré e Pós-fixados deste Contrato estão discriminados na Programação Orçamentária constante no quadro a seguir:





PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PRÉ-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	601.551,72	7.218.620,64
Média Complexidade Ambulatorial	51.507,43	6.180.89,16
Média Complexidade Hospitalar	50.044,29	600.532,20
Incentivos:		
REHUF (Portaria GM/MS nº 1.929, de 19 de junho de 2010)	2.272,34	27.268,08
Ministério da Saúde (PACER II) (Portaria GM/MS nº 3.161, de 03 de dezembro de 2019)	140.000,00	1.680.000,00
Total Incentivos	142.272,34	1.707.268,08
Total Pré-fixado	743.824,12	8.925.889,44
PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	126.024,97	1.512.299,64
Alta Complexidade Ambulatorial	14.627,56	175.530,72
Alta Complexidade Hospitalar	111.397,41	1.336.768,92
FAEC	26.858,69	322.304,28
FAEC Ambulatorial	10.650,00	127.800,00
FAEC Hospitalar	16.208,69	194.504,28
Total Pós-fixado	152.882,66	1.834.603,92
Total Pré e Pós-fixado	896.706,78	10.760.493,36

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001/2217

Fonte de Recurso: 1600020000

Elemento de Despesa: 33.90.39



CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

A execução deste Contrato será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da Prefeitura de Belém, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo HUBFS e registrados nos sistemas nacionais de informação, bem como por supervisão *in loco*, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. A CAC será instituída mediante ato do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, com publicação no Diário Oficial do CONTRATANTE ou publicação equivalente, sendo a sua composição mínima:

- I. 03 (três) representantes da SESMA;
- III. 03 (três) representantes da direção do HUBFS.

§ 2º. A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas:

- I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;
- II. Utilizar-se da informação de capacidade instalada operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas e
- III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias às cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

§ 3º. A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo.

§ 4º. O HUBFS deverá apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC.

§ 5º. A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º. O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SEMA.

§ 7º. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

§ 8º. A CAC deverá elaborar seu Regimento Interno que disponha sobre sua organização e funcionamento, prazo de até 60 dias contados da data da publicação do ato de sua criação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações de cláusulas do presente Contrato, bem como do Documento Descritivo, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I. Amigavelmente, por acordo entre os partícipes, desde que a intenção de rescindir seja precedida de denúncia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

II. Por inexecução contratual, total ou parcial, devidamente apurada em processo administrativo, observado, no que couber, as Leis 8.666/93 e 12.303/16 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLC;

III. Ainda, a qualquer momento, desde que a rescisão tenha como motivação a celebração de novo instrumento contratual por meio do HUBFS.

§ 1º. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, poderá haver comunicação formal por qualquer um dos partícipes à Comissão Intergestores Regional - CIR e/ou Comissão Intergestores Bipartite - CIB solicitando a sua mediação, podendo acionar também Ministério da Saúde, quando a discordância entre os partícipes se mantiver. Para ambos deverão ser asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Fica acertado que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização, caso ocorra uma das hipóteses

previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar advertência, por escrito, ao HUBFS, quando este praticar as irregularidades de pequena monta.

§ 1º. Os partícipes decidem aplicar, ao presente Contrato disposto na Lei nº 8.666/93, arts. 87 e 88, no que couber, no caso de descumprimento, por qualquer dos partícipes, das cláusulas e condições deste contrato, devendo ser assegurado, para todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Na hipótese prevista no "caput" deste item, o HUBFS será notificado pela SESMA para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões de fato, de direito e documentos, sobre a infração administrativa imputada.

§ 3º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem defesa, no prazo de 10 (dez) dias a SESMA proferirá decisão fundamentada sobre a prática da infração administrativa e notificará o HUBFS.

§ 4º. Da decisão proferida pela SESMA caberá Pedido de Reconsideração a autoridade que a proferiu, no prazo de 05 (cinco) dias, e Recurso a autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 10 (dez) dias, cujo efeito será suspensivo e devolutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo haver alterações contratuais, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo.

§ 1º. É obrigatória a publicação do extrato deste instrumento e seus aditivos no Diário Oficial do Município de Belém.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela



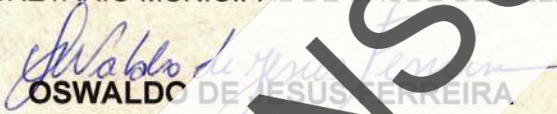
Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem juros, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8666/93, (conforme art. 61 da Lei 8666/93).

§ 3º. Após o prazo de 60 (sessenta) meses deverá ser firmado novo contrato para garantir a continuidade das ações e serviços prestados.

E por estarem assim justos e contratados, os partícipes firmam o presente contrato, em presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os devidos efeitos legais.

Belém, 26 de maio de 2022.


MAURICIO CESAR SOARES BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
PRESIDENTE DA EBSEH


GIUSEPPE CESARE GATTO
DIRETOR ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE/EBSEH


REGINA FATIMA FEIO BARROSO
SUPERINTENDENTE DO CHU-UFPA


ROSILENE REIS DELLA NOCE
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HUBFS



DOCUMENTO DESCRITIVO – ANO 2022

Parte integrante do Contrato nº 32/2022 – SESMA/HUBFS/CHU-UFPA, que contém:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
- II. As ações e serviços de saúde nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
- III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratados;
- IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e
- V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

Em obediência à cláusula quinta do referido Contrato, os partícipes – Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza e Secretaria Municipal de Saúde de Belém decidem estabelecer o presente Documento Descritivo.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA			
CNES UNIDADE HUBFS: 2694751		CNPJ: 15.126.643/0037-54	
Endereço: Rua Augusto Correa - Número 91 - Complemento: Campus Profissional Saúde			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.075-110	DDD/Telefone: (91) 3201-7820 (91) 32016799
Responsável Legal: REGINA FATIMA FEIO BARROSO			
Cargo: Superintendente do Complexo Hospitalar da UFPA			CPF: 028.920.222-15
Endereço: Rua dos Mundurucus, nº 4487 – Bairro do Guamá			CEP: 66.073-005

Missão: Prestar assistência à saúde em otorrinolaringologia, oftalmologia, doenças da face, neuro-genética e reabilitação através da prestação de serviços de média e alta complexidade, ensino, pesquisa e extensão de forma humanizada e articulada com as Políticas Públicas e em parceria com a Sociedade Civil.

Visão: Ser reconhecido pela sociedade como hospital de referência em otorrinolaringologia, oftalmologia, doenças da face, neuro-genética e reabilitação que oferece assistência de excelência em média e alta complexidade, ensino, pesquisa e extensão.

Valores: Qualidade;

Humanização;

Ética;

Valorização, qualificação e competência profissional;

Compromisso socioambiental.

2. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR BETTINA FERRO DESOUSA

Tipo de Estabelecimento: ☐ Geral ☒ Especializado	Classificação de tipo hospitalar segundo Ebserh: ☐ Tipo I ☐ Tipo II ☐ Tipo III ☐ Tipo IV ☒ Complexo
Tipo de Atendimento: ☐ SADT ☒ Ambulatorial ☒ Hospitalar	Gestor do SUS signatário do Contrato: ☐ Estadual ☒ Municipal
Nível de Atenção: ☒ Alta Complexidade ☐ Média Complexidade	Profissionais: Nº Médicos = 86 Nº Outros Profissionais de Nível Superior = 53 Nº de Profissionais de Nível Médio = 83
Serviço de Urgência/emergência: ☒ Sim (Referenciada) ☐ Não	
Número de Leitos: [27] Geral ☐ UTI (NA)	Serviço de Maternidade: ☐ Sim ☒ Não
Número de Leitos de UTI Tipo II: ☐ Adulto (NA) ☐ Neonatal (NA)	Se SIM, habilitado em GAR:

☐ [] Pediátrico (NA) ☐ [] UCO (NA)

Número de Leitos de UTI Tipo III:

☐ [] Adulto (NA) ☐ [] Adulto (NA)☐ [] Pediátrico (NA) ☐ [] Pediátrico (NA)

Habilitação em alta e média complexidade:

☒ [X] Sim☐ [] Não

Inserção nas redes temáticas de Saúde:

☐ [] Sim ☐ [] Não

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 - HUBFS

*Nota: Em processo de habilitação.

☐ [] Sim☐ [] Não

Demanda:

☐ [] Espontânea☐ [] Espontânea

0301 - Centro/Núcleos para realização de implante coclear

0203 - Tratamento clínico com medicamentos no

âmbito da Política Nacional de Atenção Otológica

2201 - Centro especializado em reabilitação (CER)

modalidade física

2205 - Centro especializado em reabilitação (CER)

modalidade intelectual

2407 - Córnea/esclera

2205 - Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade

Rede de Cuidados a Pessoas com Deficiência no âmbito do SUS

3. CAPACIDADE INSTALADA

3.1. Capacidade física instalada hospitalar – leitos hospitalares

Leitos	Instalado	Operacional
Clínica Geral	1	1
Clínica Cirúrgica em Oftalmologia	8	8
Clínica Cirúrgica em Otorrinolaringologia	12	12
Hospital Dia	2	2
Ambulatorial	4	4
Total	27	27

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 – HUBFS

3.1.1. Capacidade Física Instalada Hospitalar – Centro Cirúrgico

Centro Cirúrgico	Instalado	Operacional
Salas de Cirurgia	3	3

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 – HUBFS

3.2. Capacidade Física Instalada Ambulatorial

Área de atuação	Quantidade
Centro Cirúrgico de Pequenas Cirurgias Curativo	1
Salas de espera	30
Consultório	17
Salas de Recuperação	2

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 – HUBFS



3.3. Equipamentos com finalidade diagnóstica e terapêutica

3.3.1. Equipamentos de Audiologia

Equipamento	Quantidade
Audiometro de um canal	1
Audiometro de dois canais	2
Cabine Acústica	3
Emissões Otoacústicas Evocadas por Estímulo de Estímulo	2
Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes	2
Hi-Pro	2
Imitaciometro Multifrequencial	3
Potencial Evocado Auditivo de tronco Encefálico Automático	2
Sistema completo de Reforço Visual (VRA)	1
Sistema de Campo Livre	1

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 - HUBFS

3.3.2. Equipamentos de Diagnóstico por Imagem

Equipamento	Quantidade
Aparelho Raios X (mais de 500A)	2
Ultrassom Ecográfico	1

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 - HUBFS

3.3.3. Equipamentos de Infraestrutura

Equipamento	Quantidade
Usina de Oxigênio	1
Grupo Gerador	1
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	115

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 - HUBFS

3.3.4. Equipamentos de Odontologia

Equipamento	Quantidade
Equipo Odontológico	1

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 - HUBFS

3.3.5. Equipamentos de Manutenção da Vida

Equipamento	Quantidade
Bomba de infusão	2
Desfibrilador	4
Monitor de ECG	3
Monitor de Pressão Invasivo	7
Reanimador Manual/ambu	5
Respirador/ventilador pulmonar	4

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 - HUBFS

3.3.6. Equipamentos por Métodos Gráficos

Equipamento	Quantidade
Eletrocardiógrafo	1
Eletroencefalógrafo	2

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 - HUBFS

3.3.7. Equipamentos por Métodos Ópticos

Equipamento	Quantidade
Biomicroscópio (Lâmpada De Fenda)	1
Cadeira de Oftalmologia (Coluna)	1
Campímetro	1
Ceratometro	1
Coluna Oftalmológica	6
Endoscópio das Vias Respiratórias	1
Equipamentos para Opmetria	6
Lensometro	2
Microscópio Cirúrgico	6
Oftalmoscópio	2
Projetor ou tabela de Optotipos	2
Refratômetro	2
Retinoscópio	2
Tonometro da Aplanção	1

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 - HUBFS

3.3.8. Outros Equipamentos

Equipamento	Quantidade
Aparelho de Electroestimulação	1

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 - HUBFS

4. RECURSOS HUMANOS

Vínculo	Quantitativo
UFPA	67
EBSERH	116
SESMA	2
SESPA	3
MINISTÉRIO DA SAUDE	1
RESIDENTES	1
OUTROS - DOCENTES	1
Total Geral	222

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 - HUBFS

Profissionais Médicos	Quantidade	Carta Horária (mensal)
Anestesiologista	7	24
Cardiologista	2	24/20
Clínico geral	3	24
Endocrinologista e metabologista	1	24
Geneticista	2	40
Infectologista	1	20
Neurologista (Neurologista)	4	20
Oftalmologista	16	30
Ortopedista	3	40
Otorrinolaringologista	21	24
Psiquiatra	1	30
Residentes	24	40
Radiologista	1	24
TOTAL	86	

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 - HUBFS



Outros Profissionais	Quantidade	Carga Horária (mensal)
Administrador	1	40
Assistente Social	2	40
Auxiliar de Enfermagem	27	40
Assistente Administrativo	10	40
Contador	4	40
Enfermeiro	25	40
Farmacêutico	1	40
Farmacêutico Analista Clínico	1	30
Fisioterapeuta	4	30
Fonoaudiólogo	8	30
Neuropsicóloga	1	10
Nutricionista	3	20/40
Psicólogo Clínico	7	40
Pedagogo	1	30
Técnico de Otorrinolaringologia	1	40
Técnico em Patologia Clínica	2	40
Técnico em Radiologia e Imagemologia	5	20
Tecnólogo em Radiologia	1	48
Técnico de Enfermagem	29	36
Terapeuta Ocupacional	3	30
TOTAL	136	

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021 e HUBFS

5. DESCRITIVO GERAL DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

5.1 Assistência

Como Hospital-Dia, o HUBFS atende entre a internação e o atendimento ambulatorial para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos concentrados em três Unidades Assistenciais e um Setor de Apoio e Diagnóstico e Terapêutico conjuntamente com atividades de ensino, pesquisa e extensão:

Unidade de Otorrinolaringologia: é referência na região Norte do Brasil, por realizar procedimentos especializados em otorrinolaringologia, com ambulatorios específicos em otologia, otoneurologia, rinologia, laringologia e voz, fonoatria, distúrbios respiratórios do sono, saúde auditiva e otorrinolaringologia. O serviço possui os programas federais de Saúde Auditiva e do Implante Coclear - único da Região Norte, que reabilita pacientes com perdas auditivas por meio do fornecimento de aparelhos auditivos e realização de cirurgias de implante coclear, restituindo esses usuários ao convívio social. A Unidade realiza os exames de audiometria, logaudiometria, imitânciometria, otoemissões acústicas, potenciais evocados auditivos (BERA), processamento auditivo, vectoeletronistagmografia, videofaringolaringoscopia, videoendoscopia nasossinusal, videoendoscopia da deglutição e polissonografia. Oferece os procedimentos cirúrgicos de adenoidectomia, adenoamigdalectomia, amigdalectomia, frenectomia lingual, retirada de corpo estranho faríngeo, biópsia de orofaringe, uvulopalatofaringoplastia, biópsia de nariz, retirada de corpo estranho nasal, septoplastia, rinosseptoplastia, turbinectomia, sinusotomia transmaxilar,



correção de atresia de coana, microcirurgia de laringe, implante coclear, otoplastia, retirada de corpo estranho de ouvido, timpanotomia, timpanoplastia, timpanomastoidectomia, mastoidectomia, estapedectomia e exérese de coloboma auris.

Unidade da Visão: funciona como um Centro de Referência em Oftalmologia no Pará e na região Norte. Oferece exames de mapeamento de retina, ultrassonografia ocular; retinografia simples, teste do olhinho, biometria ultrassônica, angiografia, campimetria (CVC), tomografia espectral (OCT), parolocoagulação, capsulotomia e iridotomia (Yag Laser). Além das cirurgias de catarata e catarata congênita, estrabismo, órbita, plástica ocular, transplante de córnea, exérese de pterígio e calázio. Para finalidades de ensino/residência atendem-se as urgências oftalmológicas: Trauma ocular; dor ocular intensa (ocasionalmente acompanhada por náuseas e vômito); perda súbita da visão; acidente com corpo estranho ocular; sinais ou sintomas de recidiva de tumor maligno de anexos oculares em qualquer momento de pós-operatório (precoce ou tardio); olho vermelho, dor, baixa de visão ou sensação de corpo estranho, não manejado adequadamente com lubrificantes; uso de lente de contato terapêutica; lagoftalmo e/ou exposição ocular sintomáticos, cujo manejo clínico não é suficiente; entrópio ou triquíase sintomáticos; inflamação e/ou infecção em atividade de anexos oculares (exceto calázio); sintomas como dor e vermelhidão ocular em pós-operatório oftalmológico recente; quaisquer situações de bom senso refração (quebra de óculos).

Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente: realiza diagnóstico e acompanhamento clínico em crianças de até 12 anos de idade que apresentem alterações de crescimento e desenvolvimento infantil, síndromas, epilepsias, ataxias, doenças genéticas raras (Distrofia Muscular, Displasias Esqueléticas, Mucopolissacaridose, Síndrome de Williams e outras). O atendimento é realizado de forma diferenciada, por meio de ambulatórios específicos, conforme o diagnóstico mais expressivo: Ambulatórios de Neuropediatria, Genética, Ortopedia Infantil, Neurogenética, Displasia Esquelética, Doenças Lisossômicas de Depósito Mucopolissacaridose, Síndrome de Down, Epilepsia e Paralisia Cerebral. Unidade destaca a clientela de autismo referenciadas da rede primária para o Hospital com a finalidade da conclusão de diagnóstico. Está em processo de habilitação do Centro de Referência em Doenças Raras.

Setor de Apoio e Diagnóstico Terapêutico: o Hospital apresenta habilitação em Centro Especializados em Reabilitação na modalidade física atendendo a clientela da ortopedia geral infantil e oferta o tratamento de espasticidade com aplicação da Toxina Botulínica fazendo parte do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica pelo Ministério da Saúde; na Reabilitação Intelectual atende a clientela da Unidade de Atenção à



Saúde da Criança e do Adolescente; tem a Unidade de Nutrição Clínica que fornece dietas para a clínica cirúrgica e dispõe de terapia nutricional para a clientela ambulatorial do hospital em doenças metabólicas e obesidade no adulto e obesidade grave e desnutrição infantil.

O HUBFS apresenta pactuações que visam à interação de professores e alunos para o desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino e pesquisa: Faculdade de Fisioterapia com ambulatório de reabilitação cardiorrespiratório em pacientes com Distrofia de Duchenne e reabilitação motora em pacientes com paralisia cerebral que se encontram em tratamento com a aplicação de Toxina Botulínica.

1. O Instituto Paraense de Aplicação de Toxina Botulínica (IPAT) realiza a triagem da ortopedia geral infantil, aplicação de Toxina Botulínica e cirurgias neuromusculares, pé torto congênito para rede municipal.
2. O Centro de Atenção à Saúde da Criança (CASMUC) oferece consultas especializadas em desenvolvimento infantil, reumatologia, cardiopediatria.
3. O Ambulatório de Ansiedade e Depressão (AMBAD) oferece terapias individuais e diagnósticos por meio de testes psicológicos.
4. O Centro de Referência em Obesidade (CROb) oferece consultas de obesidade grave infantil, obesidade adulto e pós-bariátrico.
5. O Ambulatório de Neuropsicopedagogia Infantil (ANI) oferece testes psicológicos para o diagnóstico e reabilitação de deficiência intelectual, transtorno de aprendizagem e autismo.
6. Projeto de Psicanálise na Atenção Primária: análise das demandas dos profissionais para atuação do psicólogo no tratamento do autismo e das síndromes neurológicas da infância oferece escuta aos pais e cuidadores de crianças.

O Laboratório de Genética da UFPA e o Laboratório de Erros Inatos e Metabolismo da UFPA oferecem exames sofisticados na análise do DNA. O Laboratório de Análises Clínicas da UFPA oferece exames bioquímicos. O Instituto Evandro Chagas (IEC) atua no estudo das varreduras genômicas (CGH-ARRAY).

Entre os profissionais da saúde e professores que atuam no HUBFS há participação em Grupo de Trabalho (GT) de Epilepsias para ajudar na construção de políticas públicas e realiza fóruns de discussões sobre as doenças raras. Grupo Condutor da Linha de



Cuidado do Sobrepeso e Obesidade no Estado do Pará (Resolução nº 86, de 05 de setembro de 2019).

Todos os atendimentos feitos no HUBFS estão vinculados ao SUS. Isso garante que os pacientes tenham acesso a tratamentos de alta especialidade, e de forma gratuita.

O HUBFS possui cadastradas as seguintes habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
2407	Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Modalidade Intelectual	Nacional	dez/19	99/9999	PT SAS Nº 214	16/02/2018		22/02/2018	05/02/2016
2208	Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Modalidade Física	Nacional	dez/19	99/9999	PT GM Nº 3164	03/12/2019		04/12/2019	04/12/2019
2205	Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade	Nacional	jan/14	99/9999	SAS 1462	30/12/2013		11/02/2014	11/02/2014
0506	Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no Âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica.	Nacional	dez/14	99/9999	PT GM 419	23/02/2018		05/03/2018	16/11/2014
0301	Centros/Núcleos Para Realização de Implante Coclear	Nacional	dez/10	99/9999	PT SAS 56	06/01/2017		31/01/2017	22/12/2010

Fonte: CNES, consulta em 08/11/2021

O HUBFS possui cadastrados os seguintes Serviços e classificação:

Serviço	Classificação	Terceirizado	CNES do Terceirizado
Hospital Dia	Cirúrgico/Diagnostico	NÃO	Não Informado
Serviço de Atenção em Neurologia/Neurocirurgia	Polissonografia	NÃO	Não Informado
Serviço de Atenção Psicossocial	Atendimento Psicossocial	NÃO	Não Informado
Serviço de Atenção Saúde Auditiva	Diagnostico Em Audiologia/Otologia	NÃO	Não Informado
	Implante Coclear	NÃO	Não Informado



Serviço de Atenção em Saúde Bucal	Cirurgia Bucomaxilofacial	NÃO	Não Informado
Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatológico	Exames Anatomopatológicos	NÃO	Não Informado
	Exames Citopatológicos	NÃO	Não Informado
Serviço de Diagnóstico por Imagem	Mamografia	NÃO	Não Informado
	Mamografia Por Tomografia	NÃO	Não Informado
	Radiologia	NÃO	Não Informado
	Ultrassonografia	NÃO	Não Informado
Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos e Dinâmicos	Exame Eletrocardiográfico	NÃO	Não Informado
	Exame Eletroencefalográfico	NÃO	Não Informado
	Teste Ergométrico	NÃO	Não Informado
Serviço de Endoscopia	Do Aparelho Digestivo	NÃO	Não Informado
	Do Aparelho Respiratório	NÃO	Não Informado
Serviço de Farmácia	Disp. De Med. Comp. Especializado Da Assist. Farmacêutica	NÃO	Não Informado
Serviço de Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares E Pneumofuncionais	NÃO	Não Informado
	Assistência Fisioterapêutica Nas Alterações Em Neurologia	NÃO	Não Informado
	Assistência Fisioterapêutica Nas Disfunções Musculo Esquelético	NÃO	Não Informado
Serviço de Laboratório de Histocompatibilidade	Exames De Histocompatibilidade Por Meio Sorologia	NÃO	Não Informado
Serviço de Oftalmologia	Diagnostico Em Oftalmologia	NÃO	Não Informado
	Tratamento Cirúrgico Do Aparelho Da Visão	NÃO	Não Informado
	Tratamento Clínico Do Aparelho Da Visão	NÃO	Não Informado
Serviço de Órteses, Próteses e Mat. Especializados em Reabilitação	Dispensação De Aparelho	NÃO	Não Informado
Serviço de Reabilitação	Atenção Fonoaudiologia	NÃO	Não Informado
	Reabilitação Auditiva	NÃO	Não Informado
Serviço de Reabilitação	Reabilitação Física	NÃO	Não Informado
	Reabilitação Intelectual	NÃO	Não Informado
	Vigilância Epidemiológica	NÃO	Não Informado
Serviço de Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária	NÃO	Não Informado
	Coleta Realizada Fora Da Estrutura Laboratorial	NÃO	Não Informado
Serviços de Coleta de Materiais Biológicos	Exames Bioquímicos	NÃO	Não Informado
	Exames Coprológicos	NÃO	Não Informado
	Exames De Genética	NÃO	Não Informado

Serviços de Diagnóstico de
Laboratório Clínico

Exames De Uroanálise	NÃO	Não Informado
Exame Em Outros Líquidos Biológicos	NÃO	Não Informado
Exames Hematológicos E Hemostasia	NÃO	Não Informado
Exames Hormonais	NÃO	Não Informado
Exames Imuno hematológicos	NÃO	Não Informado
Exames Microbiológicos	NÃO	Não Informado
Exames Sorológicos E Imunológicos	NÃO	Não Informado
Exames Toxicológicos Ou De Monitorização Terapêutica	NÃO	Não Informado

Fonte: FINEO, consultado em 11/2021

5.1.1. Hospital

O Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza tem contribuído desde a sua fundação, em 18 de outubro de 1993, para a formação de acadêmicos na área da saúde. O nome da Instituição faz uma homenagem à professora, e médica, Bettina Ferro de Souza, por sua excelente trajetória profissional, marcada pela dedicação às questões de saúde pública. Inicialmente, tinha como objetivo inicial prestar atendimento de saúde básica à população das suas cercanias. Porém, com o passar dos anos cedeu espaço a procedimentos mais especializados nas áreas de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Crescimento e Desenvolvimento Infantil, o antigo Projeto Caminhar, atualmente denominado Unidade de Atendimento à Saúde da Criança e ao Adolescente (UASCA). O hospital tornou-se então referência na região Norte nestas áreas, passando inclusive a oferecer residência médica em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia.

O Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS) é uma unidade que faz parte do Complexo Hospitalar da UFPA/EBSERH, atende gratuitamente a população, por meio do SUS. Suas atividades são destinadas para fins de extensão, ensino, pesquisa e prestação de atendimento de média e alta complexidade à comunidade.

O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará é administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), autorizada por meio da Lei nº 12.550 de 25 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.





A gestão do HUBFS (CHU-UFPA) é uma instância fundamental da política institucional em conformidade com a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (ANEXO 2 DO ANEXO XXIV), cabendo-lhe gerir a organização e o funcionamento do Hospital pela Governança, sendo constituída pela Superintendência do Complexo Hospitalar da UFPA (Unidades HUIBB e HUIB), Gerência de Atenção à Saúde, Gerência Administrativa e Gerência de Ensino e Pesquisa, bem como pelo Conselho Gestor (consultivo), Chefias de Divisões e Setores que compõem o Organograma. Conta, ainda, com as Comissões Assessoras Técnicas:

- Comissão De Controle De Infecção Hospitalar
- Comissão De Avaliadores Internos Da Qualidade
- Comissão De Biossegurança
- Comissão De Farmácia E Terapêutica
- Comissão De Revisão De Prontuário E De Óbito
- Comissão De Documentos Médica E Estatística
- Comissão De Transplante A Captação De Órgãos
- Comissão De Ética Em Pesquisa
- Comissão De Humanização
- Comissão Interna De Acompanhamento Da Contratualização
- Comissão Permanente De Desenvolvimento De Pessoas

5.3. Ensino e Pesquisa

O HUBFS disponibiliza ensino integrado e assistência atuando como campo de estágio para os alunos de graduação, tanto da UFPA, quanto de outras Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) do Estado do Pará, dentro de uma perspectiva de práticas coletivas, múltiplas e interdisciplinares, fundamentadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário.

Nos últimos dois anos o Hospital recebeu alunos, tanto da UFPA como de outras Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) do Estado do Pará. Os cursos que desenvolvem atividades práticas no Hospital são:

- Medicina, Enfermagem, Biomedicina, Pedagogia com disciplinas curriculares obrigatórias. Medicina, Serviço Social e Psicologia para estágio obrigatório.



- Curso de Graduação em Medicina: Saúde da Mulher e da Criança I – Pediatria, Saúde da Mulher e da Criança II – Pediatria, Saúde da Mulher e da Criança – Obstetrícia, Saúde da Mulher e da Criança – Ginecologia, Psiquiatria, Medicina Geral do Adulto II, Medicina Geral do Adulto III.

- O campo de estágio atende a dois tipos: o estágio obrigatório previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e, o estágio não obrigatório que pode ser integralizado como atividade curricular.

- As demandas que o HUBFS recebe são estudantes de cursos profissionais, de graduação e pós-graduação, e encaminhados pelas coordenações dos cursos, com autorização do Serviço/Setor.

- O Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza abriga em caráter permanente Programas de Residência Médica, regularmente credenciados ou autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Os Programas de Residência Médica são nas especialidades de Oftalmologia, implantado em 2004, em Otorrinolaringologia em 2006, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia em 2012. Com quadro de 33 preceptores médicos e 5 não médicos.

- As atividades da Educação Permanente são programadas pelo Setor conforme o Plano de Gestão e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas do HUBFS. Além das atividades previstas, a Divisão de Educação Permanente promove eventos

Os norteadores que fundamentam as ações desenvolvidas na área do ensino são:

- Apoio à reestruturação curricular dos cursos de graduação da área de saúde – Projetos Políticos Pedagógicos;

- Promoção à relação ensino-serviço nos níveis de referência do hospital, de média e alta complexidade, por meio de atendimento ambulatorial, e de internação com base na visão de integralidade;

- Promoção à relação com a rede de serviços através de mecanismos de referência e contra referência;

- Promoção à formação do tipo treinamento em serviço em programas, de acordo com necessidades de saúde da região, consolidando a média e alta complexidade;

- Incentivo à interiorização quanto ao ensino e Serviço;

- Promoção dos intercâmbios nacionais e internacionais como campo de

prática no HUBFS;

- Estimular o desenvolvimento das pesquisas básicas, clínicas, e aplicadas em tecnologias de saúde.

Estágio e práticas por curso e instituição de origem:

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	NÍVEL	CURSO
UFPA	Graduação	Medicina (teórico-prático)
		Internato
UFPA/HFSCM/HCGV/HUBFS	Pós-Graduação	Residência Médica
UFPA/visita técnica	Nível	Curso
UFPA	Graduação	Nutrição
		Terapia Ocupacional
		Fisioterapia
		Pedagogia
		Psicologia
		Serviço Social

Fonte: Gerência de Ensino e Pesquisa, 2021.

Os projetos de extensão são desenvolvidos no âmbito da UFPA e de outras IES. O Projeto de Extensão Ações Integradas de Extensão à Saúde Estudantil visa atender os alunos da graduação com vulnerabilidade econômica. Esse projeto faz parte do Programa Nacional de Assistência Estudantil desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão, projeto também implantado no HUIBB. Destacam-se, como projetos de extensão permanentes, o Ambulatório de Ansiedade e Depressão (AMBAD) e o Centro de Referência em Obesidade Infanto-juvenil (CROB) em parceria com a Faculdade de Educação, Faculdade de Medicina e Educação Física da UFPA.

Projetos de Extensão Desenvolvidos por Instituição:

UNIDADES ACADÊMICAS	TOTAL
Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza	6
Instituto de Ciências da Saúde	1
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas	2
Outras Unidades	3
Total	12

Fonte: Gerência de Ensino e Pesquisa, 2021.



Além de contribuir na capacitação dos profissionais da Rede Pública de Saúde em todos os níveis de formação, o CHU-UFPA oferece programas de Residência Médica Multiprofissional e Áreas profissionais. A Residência Médica foi implantada em 2003 no serviço de Oftalmologia. Em 2006, expandiu-se para o serviço de Otorrinolaringologia.

Além dos programas de Residência Médica em Oftalmologia e Otorrinolaringologia, os programas de Residência Médica em Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia estão cadastrados na COREME do HUBFS, sendo programas coordenados pela UFPA e com campo de prática no HUBFS.

Distribuição de vagas para Residência Médica:

Especialidade Médica	Vagas Ofertadas		
	R1	R2	R3
Oftalmologia	4	4	4
Otorrinolaringologia	4	4	4
Pediatria	8	8	8
Ginecologia e Obstetrícia	6	6	6
TOTAL	22	22	22

Fonte: Documento Descritivo - GEP/HUBFS, 2021.

Realiza convênios com Universidades e Centros Nacionais – Universidade Estadual do Pará, e internacional – Universidade de Parma, para intercâmbio em ensino e pesquisa, Além dos estudantes da área da saúde e afins da UFPA. Para tanto conta com um quadro de 18 docentes integrados aos serviços do hospital, dentre os quais, 9 Doutores, 8 Mestrados e 1 Pós-doutor, desempenhando suas atividades em jornadas de 20h, 40h e Medicina Exclusiva.

Os projetos de pesquisa são desenvolvidos pelo Hospital e a graduação dos diversos cursos acompanhados por professores orientadores responsáveis pelos setores do hospital, assim como as dissertações de mestrado e teses de doutorado. As temáticas de pesquisas referem-se às especialidades do perfil atendido no HUBFS.

As pesquisas desenvolvidas visam atender à melhoria do serviço e contribuir com o conhecimento técnico-científico na instituição. O Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, do Hospital, tem reuniões mensais, avalia e aprova as pesquisas propostas por pesquisadores, profissionais de saúde da instituição, docentes e discentes das faculdades de ensino, nas áreas de referência do hospital. O compromisso assumido na área da pesquisa busca:

- Elencar prioridades de pesquisas em saúde considerando as necessidades da sociedade e em particular, da epidemiologia da região amazônica.





- Fortalecimento das articulações nas áreas multidisciplinares e interdisciplinares relacionadas à pesquisa na formação da Graduação e Pós-graduação considerando as referências do hospital e da região amazônica.

- Intensificação da relação ensino, pesquisa, extensão e educação permanente com parceiros internos e externos nas áreas de referência e afins.

- Incentivo a participação dos serviços em elaboração de projetos a partir da divulgação de Editais de fomento à pesquisa.

Atualmente são identificados Grupos de Pesquisas no Hospital, quais

seja

Nutrição Clínica

- Otorrinolaringologia
- Oftalmologia
- Doenças Raras

O HUBFS é campo de Educação Permanente para profissionais da Rede de Atenção à Saúde – RAS, oferecendo formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional. Os cursos e/ou ações de treinamento presenciais assim como os Eventos Científicos na área acadêmica são ações realizadas para atender ao Programa de Educação Permanente de profissionais da RAS e afins, incluindo os que atuam no hospital e nas instituições públicas de saúde em nível municipal e estadual. As áreas de Educação Permanente e de Capacitação tem como princípios norteadores:

- Promover capacitação de profissionais da rede pública de saúde municipal e estadual;

- Estimular a qualificação dos profissionais de saúde da instituição;

- Fortalecer o aprimoramento na atenção básica para áreas de referências do Hospital.

- Promover a valorização de práticas que integram o ensino-assistência.

A logística para as ações de Ensino e Pesquisa conta com a estrutura do Auditório, Sala 16, Biblioteca, Brinquedoteca, AMBAD (Ambulatório de Ansiedade e Depressão) e o Auditório do CASMUC (Centro de Atenção à Saúde da Mulher e a Criança), que são unidades que desempenham papel importante no desenvolvimento do ensino, pesquisa e

extensão no ambiente hospitalar.

A partir da articulação do Programa Nacional de Telessaúde, a Rede Universitária de Telemedicina (RUTE) do HUBFS, como iniciativa do Ministério da Ciência e Tecnologia apoiada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), coordenada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), visa o aprimoramento de projetos em Telessaúde e telemedicina, incentivando surgimento de futuros trabalhos interinstitucionais e de educação permanente em suas áreas de competência.

Atendendo ao objetivo de promover a formação dos profissionais em saúde habitantes de localidades distantes dos grandes centros urbanos, a Telessaúde se constitui um instrumento de fundamental importância para a Educação em Saúde na Amazônia. Os vídeos cursos na RUTE/HUBFS vêm qualificando profissionais e acadêmicos da área da saúde, incluindo participantes oriundos do interior do Pará.

A Biblioteca disponibiliza um acervo voltado para a área de saúde composto de exemplares em formato de livros, periódicos, folhetos, trabalhos acadêmicos, CDs, DVDs, fitas de VHS, livros de registro de cirurgias etc., além de produtos e serviços tais como:

- Consultas, empréstimos e devoluções de materiais bibliográficos;
- Pesquisa bibliográfica e documental;
- Orientação quanto à normalização de trabalhos acadêmicos;
- Comutação bibliográfica;
- Treinamento de usuário em fontes de informações *on line*;
- Curso de normalização bibliográfica;
- Curso de Inglês Instrumental;
- Acolhimento aos Residentes R1.

Disponibiliza também, através de três estações de pesquisa, acesso aos portais virtuais de pesquisa na área da saúde como: BV - Biblioteca Virtual em Saúde; LILACS - Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde; MEDLINE - Medical Literature Analysis Retrieval System e Online; SCIELO - Scientific Electronic Library Online; Biblioteca Cochrane - The Cochrane Library; Portal de Revistas Científicas em Ciências da Saúde; Portal Periódicos da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; PUBMED, UP TO DATE, além do acesso às bases gerais com a BDTD (Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações).

Estrutura de Ensino e Pesquisa:



Descrição	Qtde.	Descrição
Pontos de Acessos aos Portais Eletrônicos	-	Todos os computadores do hospital com acesso aos portais.
Quantidade de Portais Eletrônicos:	10	BVS - Biblioteca Virtual em Saúde; MEDLINE – Medical Literature Analysis Retrieval System Online; LILACS – Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde; SCIELO – Scientific Electronic Library Online. Portal de Revistas Científicas em Ciências da Saúde; PUBMED, Biblioteca de Cochrane – The Cochrane Library; UPTODATE. BDTD (Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações) Portal de Periódicos da CAPES;

Fonte: Gerência de Ensino e Pesquisa, 2021.

5.4. Avaliação

O Hospital vem desenvolvendo estratégias de acompanhamento dos resultados internos com vistas à eficiência e efetividade da gestão. Dessa modo, foi instituída conjuntamente com o Hospital Universitário João de Barros Barreto, também integrante do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH, a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação da Contratualização (Portaria SEI nº 030, de 26 de fevereiro de 2021) e encontra-se em fase de formação para posterior solicitação de emissão de Portaria a Comissão Interna de Certificação.

6. METAS QUANTITATIVAS

A definição das metas quantitativas considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional e série histórica, as necessidades identificadas e acordadas entre o HUBFS e a SESMA.

A estrutura dos quadros a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.



METAS QUANTITATIVAS

Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	Meta Mensal (Quantidade)	Meta Anual (Quantidade)
01 Ações de Promoção e Prevenção em Saúde	23.000	276.000
01.01 Ações Coletivas/Individuais em Saúde	160	3.000
02 Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	19.365	223.920
02.01 Coleta de Material	12	144
02.02 Diagnóstico por Laboratório Clínico	3.359	40.308
02.04 Diagnóstico por Radiologia	503	6.036
02.05 Diagnóstico por Ultrassonografia	290	3.480
02.06 Diagnóstico por Endoscopia	550	6.600
02.07 Métodos Diagnósticos em Especialidades	13.951	167.412
03 Procedimentos Clínicos	17.031	204.372
03.01 Consulta / Atendimento / Acompanhamento	16.577	198.924
03.03 Tratamentos Clínicos	454	5.448
04 Procedimentos Cirúrgicos	589	6.276
04.04 Cirurgia das Vias Aéreas Superiores, da Face, da Cabeça e do Pescoço	126	1.512
04.05 Cirurgia do Aparelho da Visão	331	3.972
04.08 Cirurgia do sistema osteomuscular	100	1.200
04.17 Anestesiologia	66	792
Quantidade Total da Média Complexidade Ambulatorial (SIA):	36.535	437.628

Fonte: MS/SIASUS/TABWIN/SRAS/HUBFS.

Média Complexidade Hospitalar (SIH)	Meta Mensal	Meta Anual
04 Procedimentos Cirúrgicos	71	852
Clínica Cirúrgica	71	852
Quantidade Total da Média Complexidade Hospitalar (SIH)	71	852

Fonte: MS/SIHSUS/TABWIN/SRAS/HUBFS.

Alta Complexidade Ambulatorial (SIA)	Meta Mensal (Quantidade)	Meta Anual (Quantidade)
02 Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	151	1.812
02.11.07.01.06 Avaliação p/ Diagnóstico Diferencial de Deficiência Auditiva	150	1.800
02.11.07.03.01 Realização Diagnóstico Deficiência Auditiva em paciente menor de 03 anos	1	12
03 Procedimentos Clínicos	140	1.680
03.01.07.00.16 Acompanhamento de Paciente c/ Implante Coclear	40	480
03.01.07.00.32 Acompanhamento de Paciente p/ Adaptação de AASI	100	1.200
04 Procedimentos Cirúrgicos	4	48
04.05 Cirurgia do Aparelho da Visão	4	48
Quantidade Total da Alta Complexidade Ambulatorial (SIA):	295	3.540
06 Componentes Farmacêuticos		



06.04 Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	330	3.960
Quantidade Total Componentes Farmacêuticos da Alta Complexidade	330	3.960

Fonte: MS/SIASUS/TABWIN/SRAS/HUBFS.

Alta Complexidade Hospitalar (SIH)		Meta Mensal	Meta Anual
02 Procedimentos Diagnóstico em Leito Clínico			
Clínica Médica	1	12	
04 Procedimentos Cirúrgicos			
Clínica Cirúrgica	40	480	
Quantidade Total da Média Complexidade Hospitalar (SIH)		41	492

Fonte: MS/SIASUS/TABWIN/SRAS/HUBFS.

FAEC Ambulatorial (SIA)		Meta Mensal	Meta Anual
02 Procedimentos Diagnósticos			
02.02 Diagnóstico em Laboratório Clínico	2	24	
02.11 Métodos Diagnósticos em Especialidades:		Meta Mensal	Meta Anual
02.11.06.028-3 Tomografia de Coerência Óptica - (OCT)	150	1.800	
05 Transplante de Órgãos, Tecidos e Células			
05.06 Acompanhamento e Intercorrências no Pré e Pós Transplante			
05.06.01.001-5 Acompanhamento de Paciente Pós Transplante	30	360	
Quantidade Total do FAEC Ambulatorial (SIA):		182	2.184

Fonte: MS/SIASUS/TABWIN/SRAS/HUBFS.

FAEC Hospitalar (SIH)		Meta Mensal	Meta Anual
Média Complexidade			
Clínica Cirúrgica	1	12	
Alta Complexidade			
Clínica Cirúrgica	7	84	
Quantidade Total da Média Complexidade Hospitalar (SIH)		8	96

Fonte: MS/SIASUS/TABWIN/SRAS/HUBFS.

Complexidade Não Se Aplica (SIA)		Meta Mensal (Quantidade)	Meta Anual (Quantidade)
07 Órteses, Próteses e Materiais Especiais			
07.01 Órteses, Próteses e Materiais Relacionados ao ato cirúrgico	239	2.868	
Quantidade Total da Complexidade Não Se Aplica (SIA):		239	2.868

Fonte: MS/SIASUS/TABWIN/SRAS/HUBFS.

7. METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS.

Para fins de remuneração, mediante análise de desempenho das metas quantitativas, será considerado apenas o valor pré-fixado, constituído pela média complexidade ambulatorial e hospitalar, excetuando os incentivos que observarão

regramento próprio. Conforme previsto no Contrato, a análise deverá ser efetuada quadrimestralmente, devendo ainda, ser submetida à apreciação pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

A alta complexidade e o FAEC não serão submetidos à análise de desempenho, com vistas ao repasse de recursos, posto que serão remunerados pelo valor produzido e autorizado pelo gestor do SUS.

Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, estará condicionado ao percentual de cumprimento das metas quantitativas descritas neste Documento Descritivo.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), devendo considerar também, a ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS), o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HUBFS e eventuais falhas em sistemas de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

As metas pactuadas deverão ser analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução pela média quadrimestral para a Média Complexidade Ambulatorial e Média Complexidade Hospitalar. A seguir, é descrita a metodologia do cálculo de desempenho das metas quantitativas.

Nos dois quadros que seguem são estabelecidas as metas mensais pactuadas (quantitativo) referentes a cada grupo de procedimentos da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Os campos "média quadrimestral" deverão ser preenchidos com a média dos resultados de produção obtidos no período. Para o cálculo do percentual de execução de cada meta, deve-se considerar como 100% a respectiva meta mensal.

Média Complexidade Ambulatorial			
Grupo 01 – Ações de Promoção e Prevenção em Saúde	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
	250		
Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
	18.665		
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
	17.031		
Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
	589		



Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial	Soma Meta Mensal	Soma Média Quadrimestral	% de Execução
	36.535		
Média Complexidade Hospitalar			
Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar	Soma Meta Mensal	Soma Média Quadrimestral	% de Execução
	71		

Em sequência, o resultado de cada um dos quadros anteriores deve ser trazido para compor o quadro geral de desempenho, cujos cálculos seguem a mesma lógica já descrita acima.

Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
	36.535		
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
	71		
Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Soma Meta Mensal	Soma Média Quadrimestral	% de Execução Geral
	36.606		

Depois de calculado o Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, deverá ser considerado o resultado do “% de Execução Geral” (representado no quadro acima) para identificação do intervalo aplicável, conforme quadro abaixo, referente ao desempenho das metas quantitativas do HMBF.

DESEMPENHO GERAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – METAS QUANTITATIVAS	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR EM R\$
85% a 100%	60% do valor Pré-Fixado	360.931,06
75 a 84%	57% do valor Pré-Fixado	342.884,51
65 a 74%	54% do valor Pré-Fixado	324.837,96
50 a 64%	51% do valor Pré-Fixado	306.791,40
Abaixo de 50%	48% do valor Pré-Fixado	288.744,85

8. METAS QUALITATIVAS

Para a análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo para atender a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 e os indicadores adequados à especificidade organizacional e assistencial do HUBFS relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões – assistência, gestão, ensino, pesquisa e avaliação.

ASSISTÊNCIA						
INDICADORES	UNIDADE	META	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS	PONTUAÇÃO	PONTOS
1. Taxa de Mortalidade Institucional	%	0,1%	<	AGHU	$\leq 0,1 = 7$ $> 0,1 < 1 = 4$ $\geq 1 < 1,9 = 2$ $> 1,9 = 0$	7
2. Taxa de Infecção Hospitalar	%	Até 0,3%	<	AGHU	$\leq 0,3 = 7$ $> 0,3 < 1 = 4$ $\geq 1 < 1,7 = 2$ $> 1,7 = 0$	7
3. Taxa de Ocupação de Leitos	%	$\geq 50 \leq 70$	< intervalo	AGHU	$\geq 50 = 7$ $< 50 > 45 = 4$ $\leq 40 > 35 = 2$ $< 35 = 0$	7
4. Média de Permanência em Leito Clínico	Dia	1,35	<	AGHU	$\leq 1,35 = 7$ $> 1,35 < 2,0 = 4$ $\geq 2,0 < 2,7 = 2$ $\geq 2,7 = 0$	7
5. Média de Permanência em Leitos Cirúrgicos	Dia	1,35	<	AGHU	$\leq 1,35 = 7$ $> 1,35 < 2,0 = 4$ $\geq 2,0 < 2,7 = 2$ $> 2,7 = 0$	7
6. Número de Never Events	Nº	0	<	SGQVS	$\leq 0 = 7$ $> 1 < 2 = 4$ $\geq 2 < 3 = 2$ $> 3 = 0$	

Indicadores de Assistência: 0 a 42 pontos – (07 pontos para cada item)

GESTÃO						
INDICADORES	UNIDADE	META	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS	PONTUAÇÃO	
1. Número de Protocolos Clínicos Implantados	Nº	70	>	Divisão Médica	$\geq 70 = 5$ $< 70 > 65 = 3$ $\geq 65 > 55 = 1$ $\geq 55 = 0$	
2. Percentual de Procedimentos ambulatoriais (consultas e exames) regulados pela Central de Regulação**	%	50	>	SRAS	$\geq 50 = 5$ $< 50 > 40 = 3$ $\geq 40 > 30 = 1$ $\leq 30 = 0$	
3. Percentual de Leitos na Central de Regulação**	%	50	>	SRAS	$\geq 50 = 5$ $< 50 > 40 = 3$ $\geq 40 > 30 = 1$ $\geq 30 = 0$	

** Estas metas poderão ser revisadas anualmente, com vistas a aumentar gradativamente o percentual regulado.

Indicadores de Gestão: 0 a 15 pontos – (05 pontos para cada item)

Os indicadores de Ensino e Pesquisa serão monitorados pela Gerência de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospitalar.

ENSINO E PESQUISA					
INDICADORES	UNIDADE	META	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS	PONTUAÇÃO
1. Número de residentes médicos formados/ano na Rede de Serviços do SUS	Número de residentes	10	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$T_x \geq 10 = 7$ $8 < T_x < 10 = 3$ $6 < T_x < 8 = 1$ $T_x < 4 = 0$
2. Número de profissionais do HU Belém e Rede de Saúde capacitados em Programa de Educação Permanente	Pessoa capacitada	200	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$T_x \geq 200 = 7$ $160 < T_x < 200 = 3$ $120 < T_x < 160 = 1$ $T_x < 120 = 0$
3. Número de alunos de graduação de 06 (seis) cursos da área de saúde e afins/ ano que estagiam no HU	Aluno estagiário	500	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$T_x \geq 500 = 7$ $300 < T_x < 500 = 3$ $200 < T_x < 300 = 1$ $T_x < 200 = 0$
4. Número de Pesquisas Científicas realizadas no HU	Pesquisa realizada	30	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$T_x \geq 20 = 7$ $15 < T_x < 20 = 3$ $10 < T_x < 15 = 1$ $T_x < 10 = 0$
5. Número de produção técnico – científica publicadas em periódicos nacionais e/ ou internacionais	Artigos, livros e capítulos publicados.	20	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$T_x \geq 20 = 7$ $15 < T_x < 20 = 3$ $10 < T_x < 15 = 1$ $T_x < 10 = 0$

Indicadores de Ensino e Pesquisa: 0 a 35 pontos – (07 pontos para cada item)

Nota Técnica Gerência de Ensino e Pesquisa:

- Os indicadores 1, 2 e 4 impactam diretamente na oferta e qualidade do cuidado à saúde no município de Belém;
- Os indicadores 3 e 5 justificam-se por tratar-se de hospital universitário e de alta complexidade, sendo referência na região e trazendo impactos para o município de Belém.
- Os indicadores 2, 3, 4 e 5 são cumulativos, havendo crescimento do seu quantitativo no decorrer do ano. Considera-se para obtenção da pontuação no ano corrente, o índice alcançado no ano anterior.

O relatório de pesquisa de satisfação do usuário será realizado por amostragem, uma vez por ano, pela Ouvidoria. As reuniões demandadas pela SESMA para a Comissão de Acompanhamento da Contratualização encontram-se nas competências da Unidade de Contratualização (UCON) ou do Setor de Contratualização e Regulação (STCOR) do CHU. A ouvidoria do CHU emitirá relatórios para as Unidades Hospitalares do CHU.



AVALIAÇÃO					
INDICADORES	UNIDADE	META	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS	PONTUAÇÃO
1. Índice de Satisfação do Cliente	%	80% Bom a Ótimo	> no intervalo "Bom a Ótimo"	Ouvidoria do Complexo	$\geq 80 = 4$ $< 80 > 70 = 3$ $\leq 70 > 60 = 1$ $\leq 60 = 0$
2. Percentual de Participação das Reuniões da Comissão de Acompanhamento da Continuidade do serviço que houve contribuição para a Secretaria		100	>	Superintendência GAS/SRAS	$100 = 2$ $< 100 > 75 = 1,5$ $\leq 75 > 50 = 1$ $\leq 50 = 0$
3. Percentual de Retorno aos usuários das reclamações feitas nos canais de captação da ouvidoria	%	100% de retorno em até 30 dias	>	Ouvidoria do Complexo	$\geq 75 = 2$ $< 75 > 65 = 1,5$ $\leq 65 > 55 = 1$ $\leq 55 = 0$

Indicadores de Avaliação: 0 a 8 pontos – (2 a 4 pontos dependendo do item)

9. METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, estarão condicionados ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo.

As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos assistencial, ensino/pesquisa e avaliação, e conforme a pontuação obtida, após a análise de desempenho, deverá ser realizado o repasse considerando o quadro a seguir:

Metas Qualitativas		
Indicadores – Assistência	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Quadrimestre
Indicadores – Gestão	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Quadrimestre
Indicadores – Ensino/Pesquisa	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Quadrimestre
Indicadores – Avaliação	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Quadrimestre
Desempenho Geral das Metas Qualitativas	Pontuação Máxima	Soma da Média da Pontuação Obtida no Quadrimestre





A média quadrimestral refere-se à média da pontuação obtida no período.

DESEMPENHO GERAL DAS METAS QUALITATIVAS	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR EM
80 a 100 pontos	40% do valor Pré-Fixado	240.620,71
60 a 79 pontos	37% do valor Pré-Fixado	222.574,15
40 a 59 pontos	34% do valor Pré-Fixado	204.527,60
Abaixo de 40 pontos	31% do valor Pré-Fixado	186.481,05

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Contrato o HUBFS receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido no presente Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, composto pela média complexidade ambulatorial e hospitalar, no valor mensal de R\$ 601.551,78 (Seiscentos e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), e incentivos financeiros, no valor mensal de R\$142.272,34 (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor mensal de R\$743.824,12 (setecentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte quatro reais e doze centavos). O repasse do valor pré-fixado vincula-se ao alcance das metas qualitativas e quantitativas, de acordo com os itens 6, 7, 8 e 9 do presente documento, considerando apenas o valor da média complexidade ambulatorial e hospitalar, ou seja, excetuam-se os incentivos, e tem a seguinte composição:

a) Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, no valor mensal de R\$ 240.620,71 (duzentos e quarenta mil seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos), excetuado os incentivos que observam regramentos próprios, terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Quantitativas.

b) Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, no valor mensal de R\$ 360.933,41 (trezentos e sessenta mil novecentos e trinta e um reais e seis centavos), excetuado os incentivos que observam regramentos próprios, terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Quantitativas.

II. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração dos serviços de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação – FAEC, sendo repassados ao HUBFS de acordo com a produção, resultante do processamento do SIA e SIH/SUS, e autorização pelo gestor contratante, estimando-se um valor médio mensal de R\$152.883,66 (cento e cinquenta e



dois mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Se o cumprimento das metas for abaixo de 50% por três meses consecutivos ou cinco meses alternados ou for superior a 100% por 3 meses consecutivos ou cinco meses alternados, será necessário rever o Documento Descritivo e os valores contratuais.

Portanto, o valor mensal estimado para a execução deste Contrato importa em R\$ 896.707,78 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PRÉ-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	601.551,78	7.218.621,36
Média Complexidade Ambulatorial	551.507,43	6.618.089,16
Média Complexidade Hospitalar	50.044,35	600.532,20
Incentivos:		
REHUF (Portaria GM/MS nº 1.929, de 19 de julho de 2010)	2.272,34	27.268,08
Ministério da Saúde (CER II) (Portaria GM/MS nº 3.164, de 03 de dezembro de 2019)	140.000,00	1.680.000,00
Total Incentivos	142.272,34	1.707.268,08
Total Pré-fixado	743.824,12	8.925.889,44
PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	122.024,87	1.512.299,64
Alta Complexidade Ambulatorial	4.627,56	175.530,72
Alta Complexidade Hospitalar	111.397,41	1.336.768,92
FAEC	26.858,69	322.304,28
FAEC Ambulatorial	10.650,00	127.800,00
FAEC Hospitalar	16.208,69	194.504,28
Total Pós-fixado	152.883,66	1.834.603,92
Total Pré e Pós-fixado	896.707,78	10.760.493,36



11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

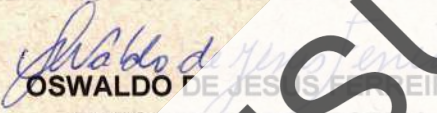
O monitoramento e avaliação da execução do Contrato será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito na cláusula sétima deste Contrato, observada ainda a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, dispostas no item nº 9 deste Documento Descritivo.

12. VIGÊNCIA

A vigência do presente Documento Descritivo, parte integrante e indissociável do Contrato, é de 12 (doze) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante acordo prévio e celebração de termo aditivo e publicação em diário oficial.

Belém, 26 de maio de 2022.


MAURICIO CESAR SOARES BELFERRON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
PRESIDENTE DA EBSEH


GUSTAVO CESAR GATTO
DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE/EBSERH


REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO
SUPERINTENDENTE DO CHU-UFPA


ROSILENE REIS DELLA NOCE
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HUBFS